

**DECISÃO**

**Processo licitatório nº:** 2020-63PZX

**Pregão eletrônico nº:** 003/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares.

**Requerente:** SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

**Assunto:** Impugnação e pedido de esclarecimento ao Edital nº 003/2022.

**I.TEMPESTIVIDADE**

O prazo de impugnação do edital é de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, podendo ser feito por qualquer pessoa, conforme item 12.1 do Edital e nos termos do artigo 18, do Decreto estadual nº 2.458-R/2010.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, a contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para apresentação da proposta<sup>1</sup>.

Logo, o presente pedido de esclarecimento é *tempestivo*, pois foi apresentado dentro do prazo estipulado, razão pela qual **conheço o presente pedido**.

**II.RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2022, formulado pela empresa **SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, onde suscita as seguintes irregularidades:

**A impugnante questiona a programação contida no Edital N° 003/2022 acerca do agendamento das Reuniões Técnicas (16/03/22 a 22/03/22) e do período de realização das reuniões Técnicas (23/03/22 a 29/03/22).**



**Esclarecimentos:**

Esclarecimentos: A Administração é responsável pelos bens e interesses que pertencem a todos e, ao mesmo tempo, a ninguém em particular, sendo este o restrito motivo das exigências contidas na Licitação, de não privilegiar a um ou a alguns em detrimento dos demais, mas garantir a excelência na qualidade dos serviços prestados à sociedade. Nesse contexto, bem como em consonância as recomendações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT, substanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, o Item 8.5 do Termo de Referência anexo ao Edital N° 003/2022 tem a seguinte redação:

8.5. A Visita Técnica será dividida em Visita “in loco”, aos municípios constantes na tabela do Item 7.2, e em Reunião Técnica, na Sede do DETRAN/ES, conforme descrito abaixo:

8.5.1. Fica facultado o direito a licitante de visitar os municípios onde serão executados os serviços objeto da licitação, por meio de credenciamento de Engenheiro ou Arquiteto, responsável técnico, devidamente comprovado através da apresentação da Certidão de Registro expedida pelo CREA ou CAU.

8.5.2. A participação na Reunião Técnica será obrigatória, sendo limitado o número de participantes da empresa a no máximo 2 (duas) pessoas, momento no qual serão dirimidas todas as dúvidas inerentes ao processo licitatório, com o objetivo de dar ao DETRAN/ES a certeza e a comprovação de que todas as empresas licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação, evitando alegações de desconhecimento dos serviços propostos ou atrasos no início da execução dos mesmos.

8.5.2.1. As dúvidas de todas as empresas licitantes serão divulgadas, por meio de correio eletrônico e no site do DETRAN/ES, a todos os participantes da licitação e ao público em geral sem a identificação de



quem fez o questionamento, no prazo de até 1 (um) dia útil antes da apresentação das propostas.

8.5.3. Na Reunião Técnica serão apresentados os lotes de municípios, onde serão realizados os serviços de sinalização viária, em uma detalhada apresentação dos pontos técnicos mais significativos para a boa execução dos serviços. Na Visita “in loco” a empresa licitante pode ir ao local e conhecer pessoalmente as particularidades de cada localidade onde os serviços serão realizados.

8.5.4. A empresa ganhadora do certame deverá apresentar Declaração de Visita Técnica (expedida pelo Detran/ES), que compreende a Visita “in loco” e a Reunião Técnica, conforme modelo constante no Anexo XII, com carimbo e assinatura do responsável técnico, junto com cópia da Certidão de Registro expedida pelo CREA ou CAU.

8.5.4.1. Caso a empresa opte por não realizar a Visita “in loco”, também deverá cumprir o Item 8.5.4.

8.5.5. Para a realização, tanto da Reunião Técnica (obrigatória) quanto da Visita “in loco” (facultativa), deverá ser feito o agendamento conforme cronograma no Edital deste certame, através dos telefones (27) 3145-6682 / 3145-6684 / 3145-6689 no horário de 9:00 às 18:00 horas, exceto 13:00 às 14:00 horas.

8.5.6. A Visita “in loco” e a Reunião Técnica serão individuais por licitante em cumprimento ao disposto no Art. 3º, caput, e §1º, da Lei 8.666/93, e, portanto, deverão ser agendadas previamente para que haja disponibilidade de agenda para todos os interessados.

Assim sendo, a Administração deu total publicidade as datas para agendamento e realização das Reuniões Técnicas por meio do edital ora referenciado, conforme a empresa SINALTA descreveu em sua impugnação.



- Agendamento das Reuniões Técnicas: 16/03/22 a 22/03/22
- Período de realização das reuniões Técnicas: 23/03/22 a 29/03/22

Ocorre que a empresa SINALTA perdeu os prazos em tela e somente após encerrados entrou em contato com o Detran/ES para agendamento da Reunião Técnica, ressaltando que tal empresa se equivoca quando cita que os dias 21 e 22/03/22 não são dias úteis, sendo que se tratam de segunda e terça-feira, sem qualquer feriado, respectivamente.

No entanto, com a finalidade exclusiva de garantir o bom andamento do certame, será publicado novo calendário com a abertura de prazo para agendamento e realização de Reuniões Técnicas, de acordo com o quadro seguinte:

<b>AGENDAMENTO E REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES TÉCNICAS</b>	DE 06/04/22 ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR AO PREGÃO
<b>DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DÚVIDAS APRESENTADAS NAS REUNIÕES TÉCNICAS</b>	DIA ÚTIL ANTERIOR AO PREGÃO ATÉ ÀS 23:59HS
<b>ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	11:00HS DE 01/04/2022 ATÉ 13:00HS DO DIA 18/04/2022
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	13:05HS DO DIA 18/04/2022
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	14:00HS DO DIA 18/04/2022



### III.CONCLUSÃO

Considerando a interposição de impugnação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 003/2022 requerido pela empresa SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, entendemos, restritos aos aspectos de cunho técnico, pela **procedência parcial** do pedido, prorrogando o agendamento e as reuniões técnicas, necessárias para habilitação no presente certame.

Em 06 de Abril de 2022.

**ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES**

Pregoeira – DETRAN/ES

IS P N° 140 de 10/03/2022



## DECISÃO

1. RATIFICO, pelos seus próprios fundamentos, a decisão que julgou parcialmente PROCEDENTE a impugnação apresentada pela SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA;
2. Notifique-se a Impugnante da presente decisão;
3. À CPP para prosseguimento do feito

Vitória/ES, 06 de Abril de 2022.

### JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

Diretora Administrativa, Financeira e de RH – DETRAN/ES<sup>1</sup>  
(DECRETO Nº 530-S, DE 1º.04.2022)

<sup>1</sup> Delegação de competência conferida pela Instrução de Serviço N nº 113/2020.



## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES**  
PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO)  
DETRAN - DETRAN - GOVES  
assinado em 06/04/2022 11:33:29 -03:00

**JOCIANE OLIVEIRA MARTINS**  
DIRETOR  
DAFRH - DETRAN - GOVES  
assinado em 06/04/2022 11:35:15 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/04/2022 11:35:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES (PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO) - DETRAN -  
DETRAN - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-T1281S>